



# JORNAL OFICIAL DE Guaratuba

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

Edição Digitalizada nº 241 Guaratuba 14 de Outubro de 2011 Ano VII - 37 Páginas

## LEIS

### LEI Nº 1. 466

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: Torna obrigatória a instalação de porta de segurança nas agências bancárias e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - É obrigatória, nas Agências e Postos de Serviços Bancários, a instalação de porta eletrônica de segurança individualizada, em todos os acessos destinados ao público.

**§ 1º** - A porta a que se refere este artigo deverá, entre outras, obedecer às seguintes características técnicas:

- Equipada com detector de metais;
- Travamento e retorno automático;
- Abertura ou janela para entrega ao vigilante, do metal detectado;
- Vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de arma de fogo, até calibre 45.

**§ 2º** - As fachadas das agências e postos de serviços deverão ser condizentes com o equipamento de segurança de que trata este artigo:

**Art. 2º** - Os Estabelecimentos Bancários que infringir o disposto nesta Lei, ficará sujeito as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** Para a primeira autuação, devendo o Banco ser notificado para que efetue a regularização da pendência em até 10 (dez) dias úteis.

**II – AMULTA:** Persistindo a infração, será imediatamente aplicada multa de 10.000 (dez mil) UFM: se, até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 20.000 (vinte) UFM;

**III – INTERDIÇÃO:** Se, após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa, persistir a infração, o Município procederá a interdição do estabelecimento bancário.

**Parágrafo Único** – O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários desta região poderá representar junto à Prefeitura Municipal, o (os) infrator (es) desta Lei.

**Art. 3º** - Os Estabelecimentos Bancários terão um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação, para instalação dos equipamentos exigidos no Artigo 1º, desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

### LEI Nº 1. 467

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: Institui o atendimento reservado para clientes das agências bancárias e postos de atendimento do Município de Guaratuba”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - As Agências e Postos de Atendimento dos estabelecimentos bancários do Município de Guaratuba ficam obrigados a proporcionar atendimento reservado a seus clientes, nos caixas em que há movimentação de dinheiro.

**§ 1º** - O local destinado aos clientes que ficam aguardando atendimento dever ser visualmente isolado dos caixas de atendimento mencionados neste artigo.

**§ 2º** - Não se enquadram nas exigências do *caput* deste artigo os caixas eletrônicos ou onde houver auto-atendimento por parte dos clientes.

**Art. 2º** - As Instituições Bancárias deverão adaptar as suas Agências e Postos de Atendimento no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Lei.

**Art. 3º** - O descumprimento desta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- em multa diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- havendo reincidência, multa em dobro até o limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- após atingido o limite acima referido, a Agência Bancária ou Posto de Atendimento sofrerá a cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº 1. 468**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: Dispõe sobre alteração de simbologia constante do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.370 de 14/10/2009.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado para a simbologia PL-6, o cargo de provimento em comissão de Diretor Contábil e Financeiro, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.370 de 14/10/2009.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Lei nº. 1.469**

Data: 05 de outubro de 2011.

**SÚMULA: Concede reajuste salarial aos integrantes do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica concedido a partir de 01 de setembro de 2011, reajuste salarial aos integrantes do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal, assim entendidos os titulares do cargo de Professor e Pedagogo de Ensino Público Municipal, acrescentando o valor de seu vencimento base em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento).

**Parágrafo Único** – o disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e os valores das pensões deixadas por Professores e Pedagogos do Magistério Público Municipal.

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 05 de outubro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**LEI Nº 1.470**

Data: 05 de outubro de 2011.

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Subvenção com a **Delegacia de Polícia Civil de Guaratuba** e dispõe sobre outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Subvenção com a **Delegacia de Polícia Civil de Guaratuba**, situada na Avenida Cubatão s/nº, Centro, nesta Cidade de Guaratuba/PR, com o objetivo de repassar combustível (gasolina) para manutenção e regular funcionamento da frota de viaturas da entidade, assim como alimentação para suprimento dos servidores lotados naquele departamento público e dos detentos que se acham naquele ergástulo.

**Art. 2º** - O total do repasse do Convênio será de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que serão convertidos em litros de gasolina, e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) convertidos em alimentos perecíveis e não perecíveis, cujos insumos serão adquiridos pelo Município através de procedimento licitatório competente e repassados à Delegacia, em 12 (doze) parcelas iguais equivalentes à R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) em combustível e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em alimentos, devendo o dito repasse ocorrer até o último dia útil de cada mês.

**Art. 3º** - O repasse mencionado no artigo anterior fica condicionado ao cumprimento do que determina a Resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que disciplina a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas a entidades da Administração pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos.

**Art. 4º** - O Convênio de Subvenção a ser celebrado terá efeitos a partir de 01 de setembro de 2011 e término em 31 de agosto de 2012.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**LEI Nº. 1.471**

**DATA: 05 de outubro de 2.011.**

**SÚMULA: Amplia o número de vagas existentes para o cargo de Médico Generalista e Enfermeiro no quadro de pessoal do Município de Guaratuba e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o número de vagas existentes para o cargo de Médico Generalista no quadro de pessoal do Município, passando a ser de 23 (vinte e três) vagas.

**Art. 2º** - Fica alterado o número de vagas existentes para o cargo de Enfermeiro no quadro de pessoal do Município, passando a ser de 20 (vinte) vagas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

---

**Lei nº. 1.472**

Data: 05 de outubro de 2011.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**TITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Esta lei dispõe sobre a política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

**Art. 2º** - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito municipal, será através de:

I - políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam;

III - serviços especiais, nos termos desta Lei.

**Art. 3º** - Fica criado no Município, serviço especial de atendimento médico e psicossocial as vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

**Art. 4º** - Fica criado pela Municipalidade o serviço de identificação e localização de pais e responsáveis crianças e adolescentes desaparecidos.

**Art. 5º** - O Município propiciará a proteção jurídico-social aos que dela necessitarem, por meio de entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedir normas para organização e o funcionamento dos serviços criados nos termos dos Artigos 3º e 4º, bem como, a criação do serviço a que se refere o Artigo 5º, em conjunto com os Poderes Públicos constituídos.

**TITULO II - DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO**  
**CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 7º** - São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CAPITULO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DOS**  
**DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO**

**Art. 8º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão consultivo, deliberativo e controlador das ações e em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

**SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

**Art. 9º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações e a aplicação de recursos;

II - zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos, de vizinhança, e dos bairros ou de zonas urbanas ou rural em que se localizam;

- III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do município em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;
- IV - estabelecer critérios, formas e meios, de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar suas deliberações;
- V – Registrar as entidades não governamentais que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, independentemente do regime de atendimento, bem como seus respectivos programas e ainda, proceder o seu cadastramento anualmente, cujos critérios serão definidos por meio de resolução.
- VI - registrar os programas a que se refere o inciso anterior das entidades governamentais que ocorrem no Município, fazendo cumprir as normas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII - regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências que julgar cabíveis para escolha e a nomeação dos membros do Conselho ou Conselhos Tutelares do Município;
- VIII - dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato nas hipóteses previstas nesta lei.
- IX - inspecionar delegacias de polícia, presídios, entidades de internação ainda existentes e demais estabelecimentos governamentais ou não, em que possam encontrar crianças e adolescentes;
- X - acompanhar a gestão dos fundos destinados ao atendimento à criança e ao adolescente;
- XI - expedir normas para a organização e funcionamento dos serviços de proteção jurídico-social, atendimento médico e psicossocial e o serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos, aos que deles necessitarem, prestados pelas entidades registradas junto ao Conselho;
- XII - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno, quando necessário, devendo o mesmo ser aprovado por maioria absoluta.
- § 1º. - Será negado registro à entidade que:
- a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
  - b) não apresente programa de trabalho compatível com os princípios da Lei 8.069/90;
  - c) esteja irregularmente constituída;
  - d) tenha em seu quadro de trabalho pessoas inidôneas.

### **SEÇÃO III - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

Art. 10º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente é composto de 12 (doze) membros, sendo:

I - Seis (06) membros representando o Município, indicados pelo Poder Público;

II - 06 (seis) representantes de entidades não-governamentais de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

§ 1º. Os representantes de organizações da sociedade civil serão eleitos pelo voto das entidades de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede no Município, reunidas em assembléia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa, para nomeação e posse pelo Conselho.

§ 2º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 3º. Os conselheiros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 4º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 5º. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

§ 6º. Em caso de vacância dos representantes da sociedade civil organizada, o CMDCA convocará uma assembléia municipal das Entidades não governamental, devidamente cadastradas com o objetivo e preencher a vaga de substituição, sendo dada a preferência às entidades que tenham participado da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ulterior.

Art. 11º - Os Conselheiros representantes das entidades populares, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandato de dois anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3(dois terços) dos componentes do Conselho Municipal, permitida uma recondução por igual período.

Art. 12º - A Função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 13º. A nomeação e a posse dos membros escolhidos para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão da competência do Prefeito Municipal.

Art. 14º - O Poder Executivo dotará o Gabinete do Prefeito dos meios e recursos necessários à instalação e ao funcionamento regular e permanente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 15º - As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente disciplinadas pelo seu regimento interno.

### **CAPÍTULO III - DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

#### **SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO**

Art. 16º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

Art. 17º - O Fundo será constituído de:

I - dotação consignada anualmente no orçamento do Município para Assistência Social voltada à criança e ao adolescente;

II - recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VI - outros recursos que lhe forem destinados.

#### **SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA DO FUNDO**

Art. 18º - Compete ao Fundo Municipal:

I - registrar os recursos orçamentais próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo estado e pela União;

II - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - administrar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19º - O Fundo será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal que estabelecerá as normas de seu funcionamento.

#### **CAPITULO IV - DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

##### **SEÇÃO I - DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 20º - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do adolescente, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

##### **SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 21º - Cada Conselho Tutelar será composto de cinco (05) membros com mandato de três anos permitida uma reeleição.

Art. 22º - Para cada conselheiro haverá um suplente.

Art. 23º - Compete aos Conselheiros Tutelares:

I - atender as crianças e adolescentes e aplicar as medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis e aplicar medidas cabíveis a estes, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - promover a execução de suas decisões, podendo requisitar serviços públicos e representar junto à Justiça, quando suas decisões forem injustificadamente descumpridas;

IV - encaminhar ao Ministério Público casos de infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à Justiça os casos de competência desta;

VI - providenciar para que sejam cumpridas as medidas de proteção definidas pela Justiça para o adolescente que cometer ato infracional;

VII - expedir notificações em casos de sua competência;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - representar em nome da pessoa e da família em defesa contra programas de rádio e televisão que contrariem o princípio constitucional de "respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família";

X - levar ao Ministério Público casos que demandem ações judiciais de perda ou suspensão do pátrio poder;

XI - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a crianças e adolescentes que atuam no Município, em articulação com o Ministério Público.

##### **SEÇÃO III - DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 24º - O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros, escolhidos entre os cidadãos locais, para mandato de 03 (três) anos.

§ 1º - Os exercícios da função de Conselheiro Tutelar é considerado serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo;

§ 2º - O padrão salarial do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incluindo os descontos em favor do sistema previdenciário nacional e que será reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

§ 3º - Cabe ao Conselho Tutelar elaborar seu Regimento Interno, no prazo de 30 (trinta) dias da sua instalação.

§ 4º - Sendo eleito funcionário público municipal, estadual ou federal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada acumulação de vencimentos.

§ 5º - Os recursos necessários à eventual remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem no orçamento da Secretaria municipal do Bem Estar e Promoção Social.

Art.25º - O Conselho Tutelar funcionará diariamente das 8:00(oito) às 18(dezoito) horas, ininterruptamente, resguardando o direito a 2(duas) horas de almoço diárias em sistema de revezamento.

Parágrafo Primeiro - Seus membros no período noturno se organizarão através de plantões para atender ao público, em qualquer horário, nos casos de ameaça aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Segundo - O atendimento do Conselho Tutelar deverá estar disponível durante 24(vinte e quatro) horas por dia.

Art. 26º - O Conselho manterá livro de ata em que registrará todos os casos de ameaças aos direitos das crianças e adolescentes que chegarem ao seu conhecimento, fazendo constar todos os elementos que identifiquem cada caso, bem como as medidas que tomar no sentido da promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município.

##### **SEÇÃO IV - DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

Art. 27º - O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público. O Conselho organizará Comissão de Processo de Escolha para encarregar-se das tarefas relativas ao processo de escolha.

Art. 28º - O Processo de Escolha será realizado em até 90 (noventa) dias da publicação desta Lei e, sucessivamente, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros.

Parágrafo Único - A data do Processo de Escolha será determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 29º - O Processo de Escolha será realizado pelas vias diretas, através do sufrágio universal, sendo que todos os eleitores do município terão direito a um voto.

Parágrafo Único - A votação se dará em ponto ou pontos estratégicos da cidade, em local a ser designado pelo conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e a votação será fiscalizada pelo Ministério Público.

Art. 30º - A candidatura ao Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político.

Art. 31º - São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar, além de outros que poderão ser exigidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - nível médio completo de escolaridade devidamente comprovado;

IV - residência comprovada no município há pelo menos 02 (dois) anos;

V - conhecimento teórico sobre Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal 8.060/90 e sobre a Constituição Federal, bem como informática básica, produção e interpretação de texto, ética e conhecimentos específicos do Conselho Tutelar.

VI – estar no gozo de suas aptidões física e mental para o exercício do cargo, inclusive com avaliação psicológica, atestada por profissionais do Sistema de Saúde do Município.

VII – estar no gozo dos seus direitos políticos;

VIII – apresentar declaração de disponibilidade para exercício das funções de Conselheiro Tutelar

IX – apresentar atestado de antecedentes criminais.

X - não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos termos do que dispõe esta Lei, nos cinco (5) anos antecedentes à eleição;

Parágrafo Primeiro - A comprovação dos conhecimentos a que se refere o inciso V, deste artigo será efetivada em duas etapas, dispostas em provas de conhecimento geral e provas de conhecimentos específicos, elaborada e corrigida por um colegiado formado pela Comissão do Processo de Escolha, devendo o candidato obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), em todas as fases, em data e local a serem designados pelo referida Comissão.

Parágrafo segundo - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

Art. 32º - O registro de candidatos poderá ser efetuado junto à Comissão de Processo de Escolha através de indicação das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou, individualmente, em formulário próprio, com a apresentação do nome do candidato e comprovantes das demais exigências mencionadas no artigo 31º desta Lei, além de outras que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente porventura resolva criar, perante a Comissão de Processo de Escolha.

§ 1º. - Cada entidade poderá registrar até 02 (dois) candidatos, sendo que o Processo de Escolha será sempre individual;

§ 2º. - O prazo para registro dos candidatos correrá até 20 (vinte) dias da data designada para o Processo de Escolha.

Art. 33º- Qualquer cidadão poderá impugnar as indicações ou candidaturas individuais, desde que o faça com fundamento no artigo 31º desta Lei, até 15 (quinze) dias antes do Processo de Escolha, perante a Comissão de Processo de Escolha que decidirá sobre as mesmas em até 03 (três) dias após a impugnação.

Parágrafo Único - Decorridos os prazos citados no caput deste artigo, a Comissão de Processo de Escolha fará divulgar a lista das candidaturas deferidas.

Art. 34º - As juntas receptoras serão formadas por servidores públicos municipais, podendo, após o término da votação, ser transformada em juntas apuradoras.

Art. 35º - A apuração do Processo de Escolha ocorrerá no mesmo dia e logo após a votação.

Art. 36º - Os cinco candidatos mais votados constituirão os membros do Conselho Tutelar, os candidatos que ficarem entre o sexto e o décimo mais votados constituirão os suplentes dos Conselheiros Tutelares.

Art. 37º - A proclamação, nomeação e posse dos Conselheiros ficará a cargo do Prefeito Municipal, que o fará em até 05 (cinco) dias depois do término da apuração.

#### **SEÇÃO V - DA PERDA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS**

Art. 38º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I- for condenado por pena irrecorrível ou intervenção penal

II - aquele que se ausentar injustificadamente a três (03) sessões consecutivas, ou 05(cinco) alternadas, no mesmo mandato.

III – for declarado negligente ou não assíduo ou incapaz de cumprir com suas funções, pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o processamento para perda do mandato de Conselheiro Tutelar, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. – A perda do mandato será decretada pelo prefeito Municipal, mediante provocação do Ministério Público ou do Conselheiro Municipal da Criança e do Adolescente.

§ 3º. – Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente declarará vago o posto de Conselheiro, dando posse imediata ao suplente que houver obtido maior número de votos.

Art. 39º - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros e genros ou noras, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrastos ou madrastras e enteados.

§ 1º. - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade Judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca

#### **TITULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 40º - Fica estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a partir da publicação desta Lei, para que as entidades não governamentais indiquem seus representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando obrigado o Poder Público a indicar, no mesmo prazo, os seus representantes.

Art. 41º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 30(trinta) dias após a nomeação de seus membros, elaborará o seu regimento interno, elegendo o seu primeiro Presidente e decidirá quanto a eventual remuneração ou gratificação dos membros do Conselho Tutelar e disporá sobre local, dia e horário de funcionamento do mesmo, bem como sobre o processo de escolha.

Art. 42º - Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, cujo valor será fixado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 43º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº. 771, de 05 de junho de 1.997, Lei Nº. 793 de 03 de dezembro de 1997 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 05 de outubro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

## DECRETOS

### DECRETO Nº 15.474

**Data:** 03 de outubro de 2011.

**Súmula:** Designa os membros para compor o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.320/2008, que alterou o inciso XIV do art. 74 da Lei Municipal nº 1.174 de 14/11/2005, **DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam designados para compor a Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – CMUMA os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

**CARLOS ALBERTO CARVALHO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

**SÉRGIO LUIZ SIDOR**

Diretor do Departamento de Urbanismo

**VICENTE CLAUDIO VARIANI**

Diretor de Departamento de Meio Ambiente

**NATANAEL FANINI ANTONIO**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

**VANESSA NAOMI YUASSA COLELLA**

Responsável pela Divisão de Edificações

**NELSON LUIZ TORQUATO**

Auxiliar Técnico do Departamento de Urbanismo

Representantes da Procuradoria Municipal:

**Drº JEAN COLBERT DIAS**

**Drº RICARDO BIANCO GODOY**

**Drº MARCELO BOM DOS SANTOS**

Representantes da Colônia dos Pescadores:

**ÁLVARO CUNHA**

**SILVANIR CUNHA**

Representantes do Instituto Guajú:

**MARCOS WASILEWSKI**

**FABIANO CECÍLIO DA SILVA**

Representantes do IAP – Instituto Ambiental do Paraná:

**CÉLIA CRISTINA LIMA ROCHA**

**VALDIR CORRÊA RAMOS**

**VIVIANE RAUTA**

Representantes da ACIG – Associação Comercial e Industrial de Guaratuba:

**FAUSTO ANDRÉ DA MOTA**

**EDNA APARECIDA DE SOUZA**

Representantes da AEAAG – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guaratuba:

**VILMAR FARIA SILVA**

**JARBAS PINTO**

Representantes da ASSOCIG – Associação dos Corretores de Imóveis de Guaratuba:

**JOÃO ALGACIR WOINAROVICZ**

**JURACY DE LIMA**

Representantes da companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

**GUILHERME ZAVATARO**

**DIÓGENES SERENISKI**

**Parágrafo único** - A presidência da CMUMA será exercida pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 9.330.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.475**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ROSILDA VIEIRA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **ROSILDA VIEIRA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.476**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **LISIANE PEREIRA DEGUES**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **LISIANE PEREIRA DEGUES**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.477**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **DEISI MARA CLARINDA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **DEISI MARA CLARINDA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.478**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **CRISTIANE APARICIO B. PEREIRA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **CRISTIANE APARICIO B. PEREIRA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.479**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **MARIA DO ROCIO DE OLIVEIRA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **MARIA DO ROCIO DE OLIVEIRA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.480**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **VIUMA SOLANGE CONRADO**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **VIUMA SOLANGE CONRADO**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.481**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **VILMA MENDES DA CUNHA OLIVEIRA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **VILMA MENDES DA CUNHA OLIVEIRA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.482**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **DANIELLA CAMPOS GONÇALVES**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **DANIELLA CAMPOS GONÇALVES**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.483**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ELISANGELA ALVES DA SILVA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **ELISANGELA ALVES DA SILVA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.484**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **DIORANDINA ALVES**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **DIORANDINA ALVES**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.485**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **RENATA OLIVEIRA VIEIRA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **RENATA OLIVEIRA VIEIRA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.486**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **CLAUDIA JOSIANE DE SOUZA SILVA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **CLAUDIA JOSIANE DE SOUZA SILVA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.487**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **MÔNICA CRISTIANE SANTOS VAZ**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **MÔNICA CRISTIANE SANTOS VAZ**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.488**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **VÂNIA MIRANDA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **VÂNIA MIRANDA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.489**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ELISANDRA SIQUEIRA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **ELISANDRA SIQUEIRA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.490**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **MANUELLY CAROLINNY DE SOUZA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **MANUELLY CAROLINNY DE SOUZA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.491**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **TAIANA BERNARDO AMORIM**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **TAIANA BERNARDO AMORIM**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.492**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **VERA LÚCIA DE SOUZA M. BARBOSA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **VERA LÚCIA DE SOUZA M. BARBOSA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.493**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **RITA FAGUNDES DOS PASSOS**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **RITA FAGUNDES DOS PASSOS**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.494**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: Concede a servidora **MARILENE DE ALMEIDA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **MARILENE DE ALMEIDA**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.495**

Data: 07 de outubro de 2011.

**Súmula:** Concede a servidora **MARCIELE GONÇALVES**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.212/11 de 04/10/2011, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido a servidora **MARCIELE GONÇALVES**, detentora do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 10%(dez por cento)** do seu vencimento base.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.496**

Data: 07 de outubro de 2.011.

**Súmula:** Enquadra o servidor **ANDRÉ FELIPE BORBA DA SILVA**, no Cargo de Professor, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.896/11 de 11/08/2.011, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor **ANDRÉ FELIPE BORBA DA SILVA**, no Cargo de Professor – 1º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.497**

Data: 07 de outubro de 2.011.

**Súmula:** Enquadra o servidor **ANDRÉ FELIPE BORBA DA SILVA**, no Cargo de Professor, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.896/11 de 11/08/2.011, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica enquadrado o servidor **ANDRÉ FELIPE BORBA DA SILVA**, no Cargo de Professor – 1º Padrão, Nível de Atuação 3, Classe A, Referência 3.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.498**

Data: 07 de outubro de 2.011.

**Súmula:** Enquadra a servidora **FERNANDA MASCHIO SALVADOR**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.997/11 de 12/08/2.011, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora **FERNANDA MASCHIO SALVADOR**, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.499**

Data: 07 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª EDILENE VIEIRA PEREIRA** para o cargo de **FARMACÊUTICO**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº , 13.392/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Srª EDILENE VIEIRA PEREIRA**, portadora do R.G. n.º 8.405.413-5 e CPF n.º 041.867.399-35 para o cargo de **FARMACÊUTICO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 07 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.500**

Data: 10 de outubro de 2.011.

Súmula: Nomeia o **Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA PRESTES** como Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em virtude da exoneração da Conselheira Hosana Santos da Silveira.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 771/97, em seus arts. 21 e 22, tendo em vista o processo nº 13.465 de 07/10/2.011, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado, o **Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA PRESTES**, portador do RG. 2.098.395 e CPF. 298.937.399-34, como Conselheiro Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em virtude da exoneração da Conselheira Hosana Santos da Silveira.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.501**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia o **Sr. MARCOS ALVINISIO PIERRE DIAS**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. MARCOS ALVINISIO PIERRE DIAS**, portador do R.G. n.º 8.187.612-6 e CPF n.º 052.940.209-20 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.502**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia o **Sr. JONATA SANTOS**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o **Sr. JONATA SANTOS**, portador do R.G. n.º 9.597.351-5 e CPF n.º 052.148.019-12 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado no Departamento de Segurança Pública.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.503**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª MARINA SOUZA DA SILVA**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª MARINA SOUZA DA SILVA**, portadora do R.G. n.º 6.845.661-4 e CPF n.º 051.280.669-16 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

---

**DECRETO Nº 15.504**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª ANGELA MARIA BOEGERSHAUSEN** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª ANGELA MARIA BOEGERSHAUSEN**, portadora do R.G. n.º 4.789.442-3 e CPF n.º 060.047.369-45 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

---

**DECRETO Nº 15.505**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª KARLA APARECIDA GOMES SANTOS** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª KARLA APARECIDA GOMES SANTOS**, portadora do R.G. n.º 9.485.450-4 e CPF n.º 064.225.569-50 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

---

**DECRETO Nº 15.506**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª CRISTIANE ARAÚJO** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª CRISTIANE ARAÚJO**, portadora do R.G. n.º 9.188.578-6 e CPF n.º 052.055.289-07 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
**Prefeita Municipal**

**DECRETO Nº 15.507**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª GUILIANE BITENCOURT** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**  
Art. 1º - Fica nomeada a **Srª GUILIANE BITENCOURT**, portadora do R.G. n.º 9.760.414-2 e CPF n.º 067.747.669-86 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.508**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª PORLIANE VERNEK DE OLIVEIRA** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**  
Art. 1º - Fica nomeada a **Srª PORLIANE VERNEK DE OLIVEIRA**, portadora do R.G. n.º 10.372.414-0 e CPF n.º 070.682.749-00 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.509**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª FERNANDA DA SILVA SOUZA** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª FERNANDA DA SILVA SOUZA**, portadora do R.G. n.º 9.487.803-9 e CPF n.º 064.225.579-22 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.510**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA STOQUEIRO** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA STOQUEIRO**, portadora do R.G. n.º 9.467.120-5 e CPF n.º 071.738.919-73 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.511**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia o **Sr. LOURI FLORIANO JÚNIOR** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LOURI FLORIANO JÚNIOR**, portador do R.G. n.º 8.379.982-0 e CPF n.º 071.676.569-17 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.512**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a **Srª CÍNTIA SOUZA DA GRAÇA** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª CÍNTIA SOUZA DA GRAÇA**, portadora do R.G. n.º 9.068.466-3 e CPF n.º 056.612.369-05 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.513**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia o **Sr. VALTENCIR HENRIQUE** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VALTENDIR HENRIQUE**, portador do R.G. n.º 7.914.581-5 e CPF n.º 025.652.149-28 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.514**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia o **Sr. AGACIR ANTONIO GIOMBELI** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. AGACIR ANTONIO GIOMBELI**, portador do R.G. n.º 1.718.225 e CPF n.º 338.071.169-15 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.515**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª **SILVERIA DA TRINDADE MONTEIRO DA SILVA** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 13.391/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **SILVERIA DA TRINDADE MONTEIRO DA SILVA**, portadora do R.G. n.º 3.957.411-0 e CPF n.º 765.708.279-87 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.516**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª **SILVANA NUNES DOS SANTOS** para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº , 13.392/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **SILVANA NUNES DOS SANTOS**, portadora do R.G. n.º 6.791.596-8 e CPF n.º 27.744.149-89 para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.517**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª **SORAYA CRISTINA TOURINHO** para o cargo de **ENFERMEIRO – CLT**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº , 13.392/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **SORAYA CRISTINA TOURINHO**, portadora do R.G. n.º 3.108.611-10 e CPF n.º 479.353.919-04 para o cargo de **ENFERMEIRO – CLT**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 15.518**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª **SÔNIA MARY GROSSMANN** para o cargo de **ENFERMEIRO – CLT – (Fim de Fila)**

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº , 13.392/11 de 06/10/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª **SÔNIA MARY GROSSMANN**, portadora do R.G. n.º 3.496.811-0 e CPF n.º 514.717.959-34 para o cargo de **ENFERMEIRO – CLT – (Fim de Fila)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.519**

**Data:** 14 de outubro de 2011.

**Súmula:** Enquadra a servidora **FRANCIANE HUERGO FILARDO**, no Cargo de Professora, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.  
**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309 de 29/01/08, artigo 31, Inciso II, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 12.523/11 de 19/09/2011, **DECRETA:**  
**Art. 1º** - Fica enquadrada a servidora **FRANCIANE HUERGO FILARDO**, no Cargo de Professora – 1º Padrão, Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 3.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 15.520**

**Data:** 14 de outubro de 2011.

**Súmula:** Autoriza a ampliação do número de vagas para o Cargo de Nutricionista, objeto do Concurso Público Edital nº 001/08 alterado pelo 003/08 e respectiva nomeação de candidatos aprovados.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando as disposições do item 2.2 do Edital de Concurso Público 001/08, a existência de mais uma vaga no quadro, no cargo de Nutricionista, conforme Lei 1.360/2009 e a necessidade de pessoal, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a ampliação do número de vagas para o Cargo de Nutricionista Estatutário definidas no **Edital do Concurso Público nº 001/08 alterado pelo 003/08**, na forma abaixo especificada:

Denominação do Cargo	De	Para
Nutricionista	02 vagas no total	03 vagas no total

**Art. 2º** - Fica autorizada a nomeação de candidato aprovado para tal vaga, observadas no processo de convocação e admissão, as normas legais vigentes, especialmente as definidas nos **Editais do Concurso Público de nº 001/08 e 003/2008**.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 14 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**PORTARIAS**

**Portaria Nº 7.665**

**Data:** 04 de outubro de 2011.

**Súmula:** “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **GIOVANA SILVA DE SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.215/11 de 27/07/2011,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **GIOVANA SILVA DE SOUZA**, **Ficha Funcional nº 2887**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de julho de 2011 com término em 17 de outubro de 2011**, conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de julho de 2011**.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Portaria Nº 7.666**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DANIELA DE FÁTIMA MIRANDA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 11.750/11 de 31/08/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **DANIELA DE FÁTIMA MIRANDA, Fichas Funcionais nº 2956 e nº 3668 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **09 de agosto de 2011 com término em 06 de novembro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **09 de agosto de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.667**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ROSELI XAVIER VAL CAMPOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.594/11 de 20/09/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ROSELI XAVIER VAL CAMPOS, Fichas Funcionais nº 2772 e nº 3960 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **19 de setembro de 2011 com término em 03 de outubro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **19 de setembro de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.668**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **OLINDINA MELCHIORETTO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.186/11 de 12/09/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **OLINDINA MELCHIORETTO, Ficha Funcional nº 1345 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **14 de setembro de 2011 com término em 13 de outubro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **14 de setembro de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.669**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SILVANA MARIA ALEXANDRE DE LOYOLA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.382/11 de 15/09/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **SILVANA MARIA ALEXANDRE DE LOYOLA, Ficha Funcional nº 2945 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **08 de setembro de 2011 com término em 05 de novembro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **08 de setembro de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Portaria Nº 7.670**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **GRACIA MARIA SILVEIRA RAUH**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.067/11 de 08/09/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **GRACIA MARIA SILVEIRA RAUH, Ficha Funcional nº 2214 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de setembro de 2011 com término em 14 de outubro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de setembro de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.671**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA LOPES DE SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.339/11 de 14/09/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARIA LOPES DE SOUZA, Ficha Funcional nº 3089 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de setembro de 2011 com término em 25 de novembro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de setembro de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.672**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **GISELE APARECIDA SCHMITZ**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 11.882/11 de 02/09/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **GISELE APARECIDA SCHMITZ, Ficha Funcional nº 2713 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de setembro de 2011 com término em 30 de outubro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de setembro de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.673**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA LEITE DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 11.361/11 de 22/08/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARIA LEITE DA SILVA, Ficha Funcional nº 2173 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **02 de setembro de 2011 com término em 01 de outubro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **02 de setembro de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Portaria Nº 7.674**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIETE DE SOUZA DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.834/11 de 26/09/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ELIETE DE SOUZA DA SILVA, Fichas Funcionais nº 1889 e nº 2364 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **15 de setembro de 2011 com término em 14 de novembro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 04 de outubro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **15 de setembro de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.675**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ILMA BERNARDES DA MOTA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 11.519/11 de 25/08/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ILMA BERNARDES DA MOTA, Ficha Funcional nº 2845 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de agosto de 2011 com término em 10 de outubro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de agosto de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.676**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ANA HELENA MACHADO TARRAN**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 11.484/11 de 24/08/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ANA HELENA MACHADO TARRAN, Fichas Funcionais nº 1335 e nº 2600 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **29 de agosto de 2011 com término em 26 de novembro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **29 de agosto de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.677**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **KILMA MERY PAULINO FELIZARDO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 11.590/11 de 26/08/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **KILMA MERY PAULINO FELIZARDO, Ficha Funcional nº 2018 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **29 de agosto de 2011 com término em 27 de outubro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **29 de agosto de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Portaria Nº 7.678**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **LUCIANA DO ROCIO ROSA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 11.865/11 de 02/09/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **LUCIANA DO ROCIO ROSA, Ficha Funcional nº 3366 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **25 de agosto de 2011 com término em 22 de novembro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **25 de agosto de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.679**

Data: 04 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DANIELI PASSOS DE SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 11.241/11 de 18/08/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **DANIELI PASSOS DE SOUZA, Ficha Funcional nº 2821 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **01 de agosto de 2011 com término em 29 de setembro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 29 de setembro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01 de agosto de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 04 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 7.680**

Data: 05 de outubro de 2011.

Súmula: **Designa a servidora municipal SELMA TEREZINHA BRAZ GONÇALVES, a prestar serviços junto a Agência dos Correios – Nereidas no Município de Guaratuba.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNA a servidora municipal **SELMA TEREZINHA BRAZ GONÇALVES**, ficha funcional nº 1855, para prestar serviços junto a Agência dos Correios – Nereidas no Município de Guaratuba, responsável pela assinatura das RPS bem como pela prestação de contas da Agência.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.681**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARILENE DE JESUS DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.824/11 de 25/09/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **MARILENE DE JESUS DA SILVA, Fichas Funcionais nº 1873 e nº 2359 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **26 de setembro de 2011 com término em 09 de novembro de 2011**, conforme Laudo Pericial Médico datado de 04 de outubro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **26 de setembro de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**Portaria Nº 7.682**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ILMA BERNARDES DA COSTA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 12.802/11 de 26/09/2011.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ILMA BERNARDES DA COSTA, Ficha Funcional e nº 2845 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **23 de setembro de 2011 com término em 14 de novembro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 04 de outubro de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **23 de setembro de 2011**.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 7.683**

Data: 10 de outubro de 2011.

Súmula: “Concede **Licença Especial** ao servidor **CLAUDIO CÉSAR DA CUNHA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contido no processo protocolado sob nº 13.339/11 de 06/10/2011,

RESOLVE:

**CONCEDER**, a pedido, **Licença Especial no período de 10 de outubro à 07 de janeiro de 2012**, ao servidor **CLAUDIO CÉSAR DA CUNHA, Ficha Funcional 2002**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o **período de maio de 1998 a maio de 2008**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2011.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 7.684**

Data: 11 de outubro de 2011.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**CRIAR** a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA – PROGRAMA GUARATUBA ORGANIZADA, conforme disposto na Cláusula Terceira, Inciso II, letra “e” do Termo de Parceria nº 032/2010 – Programa Guaratuba Organizada.

**DESIGNAR:**

Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços – Departamento de Urbanismo

**SÉRGIO LUIZ SIDOR**

CPF nº 830.301.019-91

**MÁRCIO SAKAJIRI TARRAN**

CPF nº 885.775.629-72

Representante do Conselho Municipal de Urbanismo

**VANESSA NAOMI YUASSA COLELLA**

CPF nº 039.079.839-80

Representante do Instituto Confiancce

**CLARICE LOURENÇO THERIBA**

CPF nº 810.046.309-30

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 7.685**

**Data:** 13 de outubro de 2011.

**Súmula:** Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.426/11 de 01/08/2.011, **RESOLVE:**

**DETERMINAR**

À Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de nº 7.323/2010, que, num prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia do Processo Administrativo de nº 10.426/2011, de que a Servidora **Srª GIOVANA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo estatutário de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 2887, admitida em 01 de agosto de 2002, apesar de licenciada para tratamento de saúde e recebendo benefício previdenciário de auxílio-doença, no período compreendido entre 01 de junho de 2001 e 30 de julho de 2011, dedicou-se a atividade particular em ponto alugado para a venda de pastel e lanches na Festa do Divino 2011, podendo ter descumprido os deveres estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 777/1997 – em seu artigo 198, inciso I, alíneas a, c, d, podendo ainda ter agido com desídia no exercício do cargo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 7.686**

**Data:** 13 de outubro de 2011.

**Súmula:** Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 7.963/11 de 06/06/2.011, **RESOLVE:**

**DETERMINAR**

À Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de nº 7.323/2010, que, num prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia do Processo Administrativo de nº 07.963/2011, de que a Servidora **Srª SUELI DA LUZ VELEM**, ocupante do cargo estatutário de Professora, matrícula funcional nº 2696, admitida em 05 de novembro de 2001, apesar de licenciada para tratamento de saúde e recebendo benefício previdenciário de auxílio-doença, no período compreendido entre 11 de abril de 2001 e 09 de junho de 2011, e depois entre 09 de junho de 2011 e 07 de agosto de 2011, permaneceu desempenhando normalmente suas funções como Servidora Pública Estadual lotada na Escola Estadual Lea Germana Monteiro, nesta cidade, podendo ter ter descumprido os deveres estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 777/1997 – em seu artigo 198, inciso I, alíneas a, c, d, podendo ainda ter agido com desídia no exercício do cargo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 7.687**

**Data:** 13 de outubro de 2011

**Súmula:** Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**DETERMINAR**

À Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de nº 7.323/2010, que, num prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia do Protocolo administrativo de nº 11210/11, qual seja, de que a Enfermeira Estatutária em estágio probatório, **RENATA CRUZ DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 4351, admitida em 14 de fevereiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, após assumir as funções do seu cargo, no Pronto Atendimento Municipal, em 14 de fevereiro de 2011 e até 22 de julho de 2011, quando removida “de ofício” para outro setor da Secretaria de Saúde, entrou em atrito com diversos médicos e com a Enfermeira Responsável Técnica do PA; faltou a plantões sem prévio aviso; ausentou-se dos plantões antes do respectivo término, sem prévia autorização da chefia imediata, conduta que descumpriu os deveres estabelecidos no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 777/1997 – em seu artigo 198, inciso I, alíneas a, b, d, e, f, caracterizando insubordinação grave e desídia no exercício do cargo, podendo ser punida com pena de demissão.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal

**PORTARIA N.º 7.688**

**Data: 13 de outubro de 2011.**

**Súmula:** Determina Instauração de Sindicância

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**  
**DETERMINAR**

À Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 7036/2010, alterada pela Portaria 7323/2010, que, num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia do Protocolo administrativo de nº 011412/2011, qual seja: “a Enfermeira Estatutária, em estágio probatório, ALEYSE GRAMIGNA FERNANDES, ficha funcional nº 4719, nomeada em 01 de setembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde estaria desde janeiro de 2011, interplada e irregularmente faltando ao serviço, ao mesmo tempo em que, normalmente, desempenharia funções de seu cargo como Enfermeira da Prefeitura Municipal de Matinhos.” Ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure o fato, indicando se é irregular ou não; caso seja, quais os dispositivos legais violados, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 13 de outubro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**EDITAIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL**  
Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.  
Concurso Público Edital 02/2008

**23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, **RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Registro dos filhos menores de 14 anos;
- h) Certidão de casamento;
- i) 1(uma) foto 3x4;
- j) Comprovante de reservista;
- k) Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- l) Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

**Cargo: Agente Comunitário - CLT**

CLASSIF	NOME	NOTA	R.G.	CPF
120	Luciana Francisca Miranda Socoloski	63,00	3.610.979-3	28.127.789-38
121	Luciane Lux	63,00	8.837.693-5	37.265.859-82
122	Élio Irineu Kertelt Júnior	63,00	10.949.572-7	78.425.589-06
123	Antonia Alves Grossmann	60,00	49.350-04	316.629.359-00

Guaratuba, 07 de outubro de 2011.  
Antenor Altevir Ferreira dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÕES**

**TERMO ADITIVO N.º 04**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/09 – PMG**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 081/09 - PMG**

Os signatários, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 76.017.474/0001-08, com sede à Rua Dr. João Cândido, 380, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **EVANI CORDEIRO JUSTUS**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **REJALE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Edson de Queiroz, nº. 215 – Chapada, em Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 00.209.895/0003-30, Inscrição Estadual nº. 901.40227-21 e Inscrição Municipal nº.0 938401-0, neste ato devidamente representado por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, convencionam este instrumento de acordo as cláusulas a seguir determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Aquisição de combustíveis, com fornecimento e instalação de tanques em comodato, para atender as Secretarias Municipais, Lote Único, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/09 - PMG, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo do presente Contrato, durante o período de 90 (noventa) dias, com data de 30 de agosto de 2011 á 30 de novembro de 2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:** O valor dos combustíveis, objeto desse Aditivo Contratual perfaz o valor total de R\$ 193.620,00 (cento e noventa e três mil seiscentos e vinte reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para cobertura dos custos decorrentes do presente Aditivo Contratual, serão utilizados os recursos das dotações orçamentárias seguintes:

- 02.001-04.122.00612-048-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 02.002-02.062.00612-050-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (01510)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (01510)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (01104)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (01107)
- 05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00 (01103)
- 06.001-13.391.00522-013-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 07.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (01303)
- 10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 12.001-20.602.00502-061-3.3.90.30.00.00 (01510)
- 13.001-15.452.00582-039-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01504)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01511)
- 14.002-15.452.00512-011-3.3.90.30.00.00 (01507)

**CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS:**

Restam inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Fornecimento nº. 081/09, não citadas neste presente aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, dispensando qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor. Guaratuba, 30 de agosto de 2.011.

**MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

Evani Cordeiro Justus  
Prefeita Municipal  
CPF n.º 007.474.159-43

**REJAILE DIST. DE PETROLEO LTDA.**

Jefferson Melhim Abou Rejaile  
Representante Legal  
CPF n.º 874.643.909-97

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

**CONTRATADA:** REJAILE DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

**CNPJ n.º:** 00.209.895/0003-30

**ENDEREÇO:** Rua Edson de Queiroz, nº 215 – Chapada, em Araucária, Estado do Paraná.

4º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/09 - PMG

**CONTRATO Nº. 081/09 - PMG**

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis, com fornecimento e instalação de tanques em comodato, para atender as Secretarias Municipais, Lote Único, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/09 - PMG, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 02.001-04.122.00612-048-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 02.002-02.062.00612-050-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (01510)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (01510)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (01104)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (01107)
- 05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00 (01103)
- 06.001-13.391.00522-013-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 07.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (01303)
- 10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 12.001-20.602.00502-061-3.3.90.30.00.00 (01510)
- 13.001-15.452.00582-039-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01504)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01511)
- 14.002-15.452.00512-011-3.3.90.30.00.00 (01507)

**VALOR:** R\$ 193.620,00 (cento e noventa e três mil seiscientos e vinte reais)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de agosto de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal



**CONVOCAÇÃO**

Convocação de Reunião de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria Nº 008/2011 – Avaliação 1º Semestre de 2011  
Instituto Confiancce e Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR.

Dia: 14/10/2011

Horário: 10h30

Local: Secretária Municipal de Urbanismo

**CONVOCAÇÃO**

Convocação de Reunião de Comissão de Avaliação do Termo de Parceria Nº 058/2010 – Avaliação 1º Semestre de 2011  
Instituto Confiancce e Prefeitura Municipal de Guaratuba/PR.

Dia: 14/10/2011

Horário: 11h00

Local: Secretária Municipal de Meio Ambiente;

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 73/2011- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 016/2011 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
ANGELO FRANCHINI NETO - ME	08.919.202/0001-43	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 520 LOJA A, BARIRI, SÃO PAULO.

**Objeto:** O registro de preços, do tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais e produtos de limpeza e higiene pessoal para atender todas as Secretarias Municipais, Órgãos, Departamentos Públicos da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Destacamento de Bombeiros Militares.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-01000  
 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-01504  
 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-01510  
 03.001-06.182.00592-044-3.3.90.30.00.00-01515  
 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-01000  
 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-01504  
 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-01510  
 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00-01000  
 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00-01104  
 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-01000  
 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-01303  
 10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00-01000  
 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.30.00.00-01000  
 11.001-20.602.00502-061-3.3.90.30.00.00-01510  
 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-01000  
 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-01504  
 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-01511  
 15.001-02.062.00612-050-3.3.90.30.00.00-01000

Preço Registrado:

Itens	Produto	Especificação	Unid	Qtde	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	absorvente	Higiênico pessoal, íntimo, uso externo, para fluxo normal, composto de celulose, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polietileno, com fita adesiva para fixação, sem ambas, sem gel, embalados em pacotes plásticos atóxicos, contendo no mínimo 10 unidades cada.	PCT	1.000	0,82	820,00
29	Creme dental	Ingredientes: 1450 PPM de Flúor, Sorbitol, Carbonato de Cálcio, Carboximetilcelulose, Lauril Sulfato de Sódio, Sacarina Sódica, Pirofosfato Tetrassódico, Silicato de Sódio, Aroma, Formaldeído, Água. Contém Monofluorofosfato de sódio. 90g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid	1.240	0,93	1.153,20
110	Shampoo	Infantil, para cabelo, embalagem de no mínimo 200 ml. Composição: lauril éter sulfossucinato de sódio, laurato de sorbitan etoxilado, cocoil sarcosinato de sódio, cocoanfocarboxiglicinato de sódio. O produto deverá ser suave, possuindo tensoativos e agentes de limpeza específicos para remover delicadamente restos de secreção sebácea e pele descamada, sem agredir a estrutura epitelial. Deve ter PH balanceado, devendo ser isento de sabão e álcool. Deve ser facilmente retirado do couro cabeludo do bebê sem causar alergias ou irritações.	UNID	400	4,45	1.780,00
		<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 3.753,20</b>	

**Total geral dos itens: R\$ 3.753,20 (Três mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).**

Guaratuba, 12 de setembro de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 83/2011- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 020/2011 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
K & K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	06.064.658/0001-43	RUA NICOLAU SCHEFFER, Nº 131, BAIRRO SANTA CANDIDA, CIDADE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

**Objeto:** O presente certame tem por objeto, a aquisição de material de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Guaratuba

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-01000  
03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-01504  
03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-01510  
04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-01000  
04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-01504  
04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-01510  
05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00-01000  
05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00-01104  
09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-01000  
09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-01303  
10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00-01000  
11.001-18.541.00572-034-3.3.90.30.00.00-01000  
11.001-20.602.00502-061-3.3.90.30.00.00-01510  
14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-01000  
14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-01504  
14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-01511  
15.001-02.062.00612-050-3.3.90.30.00.00-01000

Preço Registrado:

Itens	Produto	Especificação	Unid	Qtde	PREÇO UNIT.	MARCA	PREÇO TOTAL
07	Arquivo	Arquivo morto de polionda 350x130x245mm	Unid.	2.600	1,73	ATENA	4.500,00
10	Bloco de recado	Bloco de recado auto colante tamanho 76x76, com 100 folhas	Bloco	695	1,01	LYKE	700,00
13	Borracha	Borracha apagadora de escrita, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel. Caixa com 40 unidades.	Caixa	125	3,09	RED BOR	386,00
24	Caneta	Caneta marca texto amarela fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia.	Unid.	330	0,33	MASTERPRINT	109,00
26	Caneta	Caneta marca texto verde fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia.	Unid.	170	1,27	MASTERPRINT	216,58
30	Canetinha	Canetinhas ponta grossa, embalagem com 12 cores. (tipo pilot, compactor ou faber)	Estojo	370	4,76	CIS	1.760,00
78	Grampeador	Grampeador de mesa, dimensões de 279x68x280mm, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 e capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	Unid.	42	21,19	LYKE	890,00
80	Grampeador	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g, medindo 20x8cm, para grampo 26/6	Unid.	170	12,01	LYKE	12,01
91	Livro	Livro ata sem margem com 200 folhas. Tamanho 205x300	Unid.	550	8,89	SÃO DOMINGOS	4.887,00
92	Livro	Livro ata sem margem com 50 folhas. Tamanho 205x300	Unid.	800	2,94	SÃO DOMINGOS	2.350,00

93	Livro	Livro ponto com 160 folhas	Unid.	349	5,27	SÃO DOMINGOS	1.838,00
119	Papel	Papel vergê branco, 120gr, 210x297, caixa com 100 folhas	Caixa	165	11,09	OFF PAPER	1.830,00
120	Pasta	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. Cor preta	Unid.	1.290	2,84	MARCARI	3.670,00
121	Pasta	Pasta com elástico de cartolina plastificado. Tamanho 220x30mm. Cor preto	Unid.	1.400	0,62	ICL	866,00
123	Pasta	Pasta de cartolina plastificada, com prendedor interno grampo e trilho, sem aba e elástico. Medindo 240x345mm. Cores diversas.	Unid.	1.700	0,57	ICL	968,00
128	Pincel	Pincel atômico azul, escrita grossa, tinta a base de álcool, recarregável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	67	9,93	MASTERPRINT	665,00
149	Tesoura	Tesoura de 21cm. Cabo em plástico e lâmina de aço inoxidável e afiada.	Unid.	289	1,70	LYKE	491,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 28.168,58</b>							

**Total geral dos itens: R\$ 28.168,58 (Vinte e oito mil centos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).**

Guaratuba, 20 de setembro de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 84/2011- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 020/2011 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE ALIMENTOS ZAMPROGNA LTDA	82.330.937/0001-90	AV. PRESIDENTE WENSESLAU BRAZ, Nº 2896, BAIRRO VILA GUAIRA, CIDADE CURITIBA, PARANÁ

**Objeto:** O presente certame tem por objeto, a aquisição de material de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Guaratuba

**Vigência:** **12 (doze) meses.**

**Dotação:** **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-01000  
 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-01504  
 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-01510  
 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-01000  
 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-01504  
 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-01510  
 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00-01000  
 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00-01104  
 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-01000  
 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-01303  
 10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00-01000  
 11.001-18.541.00572-034-3.3.90.30.00.00-01000  
 11.001-20.602.00502-061-3.3.90.30.00.00-01510  
 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-01000  
 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-01504  
 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-01511  
 15.001-02.062.00612-050-3.3.90.30.00.00-01000

Preço Registrado:

Itens	Produto	Especificação	Unid	Qtde	PREÇO UNIT.	MARCA	PREÇO TOTAL
116	Papel	Papel sulfite A4, 75gr. Caixa com 10 resmas	Caixa	1.420	99,29	NOBILY	141.000,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 141.000,00</b>							

Total geral dos itens: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

Guaratuba, 16 de setembro de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 90/2011- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 027/2011 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
RODA BRASIL – DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	06.889.977/0001-98	RUA TRANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 5056, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CIDADE CONCÓRDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

**Objeto:** O presente certame tem por objeto, a aquisição de material de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Guaratuba

**Vigência:** **12 (doze) meses.**

**Dotação:** **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01000)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01504)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01511)

Preço Registrado:

LOTE nº	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Marca e Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Pneu 1400x24 (para 05 máquinas)	Un.	12	DURABLE G2/L2	1.336,74	16.040,88
04	Pneu 750x16 (para 02máquinas, 01 caminhão e 01 micro ônibus).	Un.	18	GOODRIDE	333,33	5.999,94
19	Câmara de ar 1400x24 (para 05 máquinas)	Un.	12	BBW	85,33	1.023,96
20	Câmara de ar 17.5x25 (para 02 máquinas)	Un.	08	BBW	142,37	1.138,96
21	Câmara de ar 1000x20 (para 03 caminhões e 02 ônibus)	Un.	40	BBW	38,05	1.522,00
22	Câmara de ar 900x20 (para 03 caminhões)	Un.	20	BBW	38,00	760,00
23	Câmara de ar 750x16 (para 02 máquinas, 01 caminhão, 01 micro ônibus)	Un.	12	BBW	23,74	284,88
24	Câmara de ar 13 (para todos os veículos de aro 13)	Un.	20	BBW	14,99	299,80
25	Câmara de ar 14 (para todos os veículos de aro 14)	Un.	20	BBW	16,99	339,80
26	Colarinho 1000x20 (para 03 caminhões e 02 ônibus)	Un.	40	CARRETEIRO	10,94	437,60
27	Colarinho 900x20 (para 03 caminhões)	Un.	20	CARRETEIRO	11,99	239,80
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 28.087,62</b>		

Total geral dos itens: R\$ 28.087,62 (Vinte e oito mil oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Guaratuba, 07 de outubro de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

CPF nº. 007.474.159-43

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 91/2011- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 027/2011 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA	02.678.428/0001-13	AVINIDA GENERAL OSÓRIO, Nº 1087D, BAIRRO CENTRO, CIDADE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

**Objeto:** O presente certame tem por objeto, a aquisição de material de expediente para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais de Guaratuba

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01000)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01504)

- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01511)

Preço Registrado:

LOTE nº	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Marca e Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	Pneu 17.5x25 (para 02 máquinas)	Un.	08	WESTLAKE CB716	1.470,37	11.762,96
03	Pneu 10.5/65x16 (para 02 máquinas)	Un.	08	TREADURA	337,37	2.698,96
06	Pneu 1000x20 borrachudo (para 02 caminhões)	Un.	14	GOODRIDE	596,50	8.351,00
08	Pneu 900x20 borrachudo (para 03 caminhões)	Un.	12	WESTLAKE CL946	489,91	5.878,92
10	Pneu 175/70x13 (para 11 Gol)	Un.	44	KUMHO KR21	106,38	4.680,72
11	Pneu 175/65x14 (para 01 Gol, 06 Clio, 041 Fiat Uno)	Un.	32	KUMHO KH15	118,80	3.801,60
12	Pneu 185/65x14 (para 02 Saveiro e 01 Pampa)	Un.	08	KUMHO KR21	138,04	1.104,32
13	Pneu 215/75x17.5 (para 05 Micro Ônibus)	Un.	25	GOODRIGE CM986	429,80	10.745,00
14	Pneu 195/75x16 (para 02 Van Iveco e Van MB 180D)	Un.	16	KUMHO 857	229,80	3.676,80
15	Pneu 205/75x16 (para 03 Van Renault Máster)	Un.	12	KUMHO 857	229,99	2.759,88
16	Pneu 235/85x16 convencional (para 01 F250)	Un.	04	KUMHO K178	383,62	1.534,48
17	Pneu 215/80x16 (para 01 Toyota)	Un.	04	GOODRIGE H210	251,40	1.005,60
18	Pneu 175/70x14 (para 01 parati)	Un.	04	KUMHO KH25	124,77	499,08
28	Colarinho 750x16 (para 02 máquinas, 01 caminhão, 01 micro ônibus)	Un.	12	GOODRIDE	9,92	119,04
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 58.618,36</b>		

**Total geral dos itens: R\$ 58.618,36 (Cinqüenta e oito mil seiscientos e dezoito reais e trinta e seis centavos).**

Guaratuba, 07 de outubro de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº. 007.474.159-43

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Guaratuba/Pr.

**CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S/A**

**CNPJ:** 60.701.190/0001-04

**ENDEREÇO:** Praça Alfredo de Souza Aranha nº. 100, Torre Olavo Setúbal – São Paulo/SP

**DISPENSA Nº. 020/2011**

**CONTRATO Nº. 052/2011 - PMG**

**OBJETO:** O contrato presente tem por objeto a sublocação de salas comerciais na Rua Dr. João Cândido esquina com a Vieira Santos, solicitado pela Secretária de Administração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39 (01000)

- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.39 (01510)

**VALOR CONTRATUAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**

**PRAZO:** 17 (dezessete) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de agosto de 2.011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 027/2011**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 027/2011, cujo o objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos para atender a frota de Veículos do Município de Guaratuba.

**RESOLVE:**

1º. Homologar o Pregão Eletrônico Nº 027/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 027/2011, realizado em data de 15 de setembro de 2.011, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

Assim HOMOLOGO os Lotes 01, 04, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa RODA BRASIL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, respectivamente:

- Lote 01 no Valor Global de R\$ 16.040,88 (Dezesseis mil quarenta reais e oitenta e oito centavos);
- Lote 04 no Valor Global de R\$ 5.999,94 (Cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);
- Lote 19 no Valor Global de R\$ 1.023,96 (Hum mil vinte e três reais e noventa e seis centavos);
- Lote 20 no Valor Global de R\$ 1.138,96 (Hum mil cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos);
- Lote 21 no Valor Global de R\$ 1.522,00 (Hum mil quinhentos e vinte e dois reais);
- Lote 22 no Valor Global de R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais);
- Lote 23 no Valor Global de R\$ 284,88 (Duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
- Lote 24 no Valor Global de R\$ 299,80 (Duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);
- Lote 25 no Valor Global de R\$ 339,80 (Trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);
- Lote 26 no Valor Global de R\$ 437,60 (Quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);
- Lote 27 no Valor Global de R\$ 239,80 (Duzentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);

HOMOLOGO os Lotes 02, 03, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 28 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, respectivamente:

- Lote 02 no Valor Global de R\$ 11.762,96 (Onze mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);
- Lote 03 no Valor Global de R\$ 2.698,96 (Dois mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos);
- Lote 06 no Valor Global de R\$ 8.351,00 (Oito mil trezentos e cinqüenta e um reais);
- Lote 08 no Valor Global de R\$ 5.878,92 (Cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos);
- Lote 10 no Valor Global de R\$ 4.680,72 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais e setenta e dois centavos);
- Lote 11 no Valor Global de R\$ 3.801,60 (Três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos);
- Lote 12 no Valor Global de R\$ 1.104,32 (Hum mil cento e quatro reais e trinta e dois centavos);
- Lote 13 no Valor Global de R\$ 10.745,00 (Dez mil setecentos e quarenta e cinco reais);
- Lote 14 no Valor Global de R\$ 3.676,80 (Três mil seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e centavos);
- Lote 15 no Valor Global de R\$ 2.759,88 (Dois mil setecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
- Lote 16 no Valor Global de R\$ 1.534,48 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos);
- Lote 17 no Valor Global de R\$ 1.005,60 (Hum mil e cinco reais e sessenta centavos);
- Lote 18 no Valor Global de R\$ 499,08 (Quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos);
- Lote 28 no Valor Global de R\$ 119,04 (Cento e dezenove reais e quatro centavos);

HOMOLOGO os Lotes 05, 07 e 08 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP, respectivamente:

- Lote 05 no Valor Global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais);
- Lote 07 no Valor Global de R\$ 2.929,98 (Dois mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);
- Lote 09 no Valor Global de R\$ 6.080,00 (Seis mil e oitenta reais);

2º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos de fornecimento no prazo previsto no Edital. Publique-se.

Guaratuba, 03 de outubro de 2.011

Evani Justus  
Prefeita Municipal.

---

#### TERMO DE APROVAÇÃO

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

**LOCADOR:** ADILSON SADZINSKI

CPF Nº.: 255.979.579-53

**ENDEREÇO:** Avenida Atlântica, nº. 2.070 – apto.04 – Guaratuba - Paraná

*1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/10 - PMG*

**CONTRATO Nº. 054/10 - PMG**

**OBJETO:** imóvel situado em Guaratuba, à Rua Capitão João Pedro, nº. 283 – Centro – nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 45.779, de legítima propriedade do locador, destinado à instalação da Secretaria Municipal da Saúde e Vigilância Sanitária Municipal, não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

09.001-10.301.00532-016.3.39036 – 01303

**VALOR:** R\$ 16.847,40 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

---

#### TERMO DE APROVAÇÃO

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

**LOCADOR:** CLAUDEMIR BASTIÃO VALMORBIDA

CPF N.º: 840.139.159-87

**ENDEREÇO:** Rua: Vieira dos Santos, nº 1852, Centro, Guaratuba - Pr

*1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO DE DISPENSA N.º 020/10 - PMG*

**CONTRATO Nº 052/10 - PMG**

**OBJETO:** IMÓVEL Comercial situado em Guaratuba, ao Lote “A1”, subdivisão da área “A”, da quadra 46 da planta “Parque Balneário Jurimar” - Cohapar, CEP. 83280-000, de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades para instalação e armazenamento dos gêneros alimentícios da merenda escolar dos educandos do Município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 05.001-12.361.00542-020-3.3.9036-01104

- 05.001-12.361.00542-020-3.3.9036-01107

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2011.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**

Prefeita Municipal

## EXTRATOS DE CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO

**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo a concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas operacionais e de desenvolvimento das atividades assistenciais da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADVG**, fundamental para a continuidade dos serviços por ela prestados à comunidade do Município de Guaratuba.

**PARTES:** Município de Guaratuba e ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADVG.

**FUNDAMENTO:** Lei Municipal nº. 1.464, de 12 de setembro de 2011.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.004.08.122.00502071 – 3350.43.0000

**VALOR:** 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos no período de 01 de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2011

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

## REPUBLICAÇÕES POR INCORREÇÃO

### Republicado por Incorreção

#### PORTARIA Nº 7.658

Data: 26 de setembro de 2011.

Súmula: Designa Comissão Revisora de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a relevância do exercício do poder disciplinar, como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços, CONSIDERANDO que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar, diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor,

CONSIDERANDO que o processo disciplinar por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência de segurança jurídica,

CONSIDERANDO que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais,

CONSIDERANDO o teor do disposto no artigo 243, § 1º da Lei Municipal nº 777/97, a despeito da revisão de Processo Administrativo Disciplinar,

#### RESOLVE:

I - Constituir a Comissão Revisora de Processo Disciplinar, com a atribuição específica de analisar os pedidos de revisão interpostos em face de decisões prolatadas pela Autoridade em processos administrativos disciplinares, fazendo gozar das prerrogativas elencadas no artigo 231, da Lei Municipal nº 777-97.

II – Nomear como titulares os servidores **Antenor Altevir Ferreira dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, R.G. 16634611 **Robson Pinheiro**, Diretor Técnico - Tesouraria, R.G. 95951353, **Roberto Mauro Lima**, Técnico em Organizações e Métodos – Departamento de Compras, R.G. 35302190, **Maricel de Souza**, Contadora - Contabilidade, R.G. 2/R2.847.306, **Thiago Augusto Simoni Macias Montoro**, Diretor Executivo – Departamento Jurídico, R.G. 72834888, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente;

III – Nomear como suplentes, **Josuel Gouveia**, Chefe de Assessoria Técnica - Departamento de Recursos Humanos, R.G. 24184439, **Márcio Alexandre de Lima**, Diretor Executivo – Departamento Jurídico, R.G. 60432783, **Ana Cecília dos Santos Moura**, Auxiliar de Serviços Gerais - Gabinete, R.G. 47195667, **Jaci Delmar Loeblein**, Técnico Administrativo I - Protocolo, R.G. 1046589, **Rui Sérgio Jacobovski**, Chefe de Assessoria Técnica - Contabilidade, R.G. 96624360;

IV – Estabelecer que os suplentes, pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de óbito, enfermidade própria ou enfermidade grave ascendente, descendente, cônjuge ou companheiro, férias, licença, impedimento legal e suspeição;

V – Determinar que o suplente, ao assumir a vaga do titular, permanecerá até a conclusão do processo em que atua, salvo se também incorrer em necessidade de substituição.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de setembro de 2011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

**DECRETO Nº 15.464**

**Data:** 26 de setembro de 2.011.

**Súmula:** Nomeia a Sr<sup>a</sup> **VANESSA NAOMI YUASSA COLELLA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-02.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sr<sup>a</sup> **VANESSA NAOMI YUASSA COLELLA**, portadora de CIRG:- 8.148.176-8 e CPF:- 039.079.839-80, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Turismo.

**Art. 2º** - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) nos termos do art. 14 parágrafo 6º, sobre seus vencimentos do Sr<sup>a</sup> **VANESSA NAOMI YUASSA COLELLA**, detentora Cargo em Comissão - Símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Turismo.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de setembro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

Republicado por Incorreção

**DECRETO Nº 15.467**

**Data:** 26 de setembro de 2011.

**Súmula:** Incorpora o tempo de serviço de, 15 (quinze) anos, e 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, ao acervo funcional da servidora **MARIA APARECIDA VEIGA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 10.646/11 de 05 de agosto de 2011, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incorporado o tempo de serviço de, 15 (quinze) anos e 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, ao acervo funcional da servidora **MARIA APARECIDA VEIGA, Ficha Funcional nº 4259**, pertinente ao período trabalhado para o município:

De 16 de março de 1.991 a 12 de setembro de 1.994

De 01 de março de 1.996 a 30 de junho de 2.008

**Art. 2º** - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na **Referência 06, da Classe B do Nível de Atuação 2 do Cargo de Pedagogia**.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de setembro de 2.011.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

Órgão Oficial do Município de Guaratuba – Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Rua Dr. João Cândido  
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba  
Rua Cap. João Pedro  
Nº 195 - Centro

# Expediente

Ano VII - nº 241 - Guaratuba, 14 de Outubro de 2011

**EVANI JUSTUS** - Prefeita Municipal

**JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR** - Vice-Prefeito Municipal

Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Natanael Antonio Fanini - Secretário Municipal de Infraestrutura

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Laoclarck Odonizete Miotto - Secretário do Bem Estar e Promoção Social

Regina Lucia Ferraz Torres - Secretária Municipal de Educação, cultura e esporte

Antenor Altevir F. dos Santos - Secretário Municipal de Administração

Alex Elias Antum - Secretário Municipal de Saúde

Jean Colbert Dias - Procurador Geral do Município